

## APRESENTAÇÃO DO LIVRO GT FILOSOFIA DO DIREITO I

Quando falamos de Filosofia do Direito, alguns questionamentos adquirem uma potência de imposição quase espontânea. Uma primeira pergunta inevitável diz respeito a sua própria existência e autonomia. Há, realmente, uma Filosofia do Direito, como um campo de conhecimento regionalizado, mas independente e autônomo de uma Filosofia em sentido amplo, ou estamos nos referindo a um âmbito da Filosofia que se regionaliza ontologicamente ao abordar o fenômeno jurídico, mas que não se constitui autonomamente como Filosofia do Direito, sendo nada mais que um apêndice do trabalho dos filósofos ao se ocuparem com totalidades? Por outro lado, não poderíamos levantar dúvidas acerca de uma possível confusão temática entre Filosofia do Direito e Teoria do Direito como uma parte geral da ciência jurídica?

Responder essas questões provavelmente já seja um bom exercício filosófico. A literatura disponível acerca dessa diferenciação é bastante restrita, e algumas existentes não chegam a lugar algum quando se dispõem a fazê-lo. Talvez uma das construções filosóficas mais consistentes a respeito desse problema, com clara inspiração em Nietzsche, seja a proposta por Deleuze e Guattari em sua obra “O Que é Filosofia?”. Para estes pensadores franceses a principal diferença entre Filosofia e Ciência esteja no objeto de cada uma delas. A Filosofia, neste sentido, seria a arte de formar, de inventar, de fabricar conceitos, sem lugar para opor conhecimento por conceitos e conhecimento por construção de conceitos na experiência possível ou na intuição, pois segundo o veredito nietzschiano, “você não conhecerá nada por conceitos se você não os tiver de início criado”. Já a ciência não tem por objeto conceitos, mas funções que se apresentam como proposições nos sistemas discursivos. Os elementos das funções se chamam *functivos*. Assim, uma noção científica é determinada não por conceitos, mas por funções ou proposições. É essa ideia de função que permite às ciências refletir e comunicar.

Os trabalhos apresentados no GT Filosofia do Direito I, no XXIII Encontro Nacional do CONPEDI, e que ora compõem este livro, claramente expressam a ideia de uma pesquisa jusfilosófica, conceitual, sendo realizada no Brasil. É notável, neste sentido, o fato de que nunca estudamos e pesquisamos tanto no campo da Filosofia e da Filosofia do Direito como estamos fazendo hoje.

Agrupar esses trabalhos sob o teto de alguns rótulos mais genéricos é tarefa bastante difícil, especialmente se considerarmos a diversidade temática, mas, não fugindo à tarefa, chegamos à seguinte estruturação desta obra:

#### FILOSOFIA DO DIREITO A PARTIR DOS APORTES DE UMA FILOSOFIA DO CONHECIMENTO E/OU DA LINGUAGEM

1. (Re) pensando a relação linguagem e direito;
2. A exaltação de “regras de jogos” como modelo de referência na teoria jurídica do séc. XX: uma abordagem em Hart e Ross, com um olhar sobre Gregório Robles;
3. O direito como argumentação no modelo Ryle-Toulmin: uma tentativa de aproximação;
4. A intolerável tolerância de Hans Kelsen: as contradições performativas do purismo jurídico;
5. Entre a crise da modernidade e a crise do juspositivismo: uma leitura de uma mesma problemática;
6. Os paradigmas e suas revoluções: da filosofia “do” direito para filosofia “no” direito;
7. Crítica do Direito enquanto fenomenologia em Hegel;
8. Constitucionalização e juridicidade dos princípios: evolução e consideração sobre a teoria de Robert Alexy;
9. Do fundacionismo ao coerentismo: alguns apontamentos sobre os rumos da teoria do direito na contemporaneidade;

#### FILOSOFIA DO DIREITO A PARTIR DOS APORTES DA FILOSOFIA POLÍTICA

10. A interpretação dos direitos fundamentais entre o direito e a moral: em que sentido existe uma leitura moral da Constituição;
11. As jornadas de junho e a teoria da justiça: algumas aproximações em Rawls e Walter Benjamin;
12. Três discursos sobre o reconhecimento e a compreensão do direito na modernidade periférica;
13. Liberdade de fumar no Brasil: para além do intervencionismo estatal em ambientes abertos;

14. Limites para o exercício da liberdade religiosa: uma reflexão a partir de John Rawls;
15. Existe verdade na teorização moral? O ceticismo moral pragmático a independência metafísica do valor: duas perspectivas da moral e suas relações com o direito;

#### FILOSOFIA DO DIREITO A PARTIR DE APORTES DE TEORIAS DA JUSTIÇA

16. Justiça e tragédia na Grécia antiga;
17. O justo entre o legal e o bom: a ideia de justiça em Paul Ricoeur;
18. Uma reflexão prática a respeito da “injustiça extrema”: o direito é a realidade cujo sentido é servir à justiça?

#### FILOSOFIA DO DIREITO A PARTIR DOS APORTES DE UMA FILOSOFIA DA COMPLEXIDADE

19. A jurisprudência defensiva à luz da teoria dos sistemas de Niklas Luhmann;
20. Direito natural à luz da biologia e da neurociência;
21. Direito, holismo e complexidade;
22. A teoria habermasiana de inclusão do outro e a internação compulsória;
23. Filosofia e biodireito: alguns aspectos da correlação entre as duas ciências;
24. Soberania, poder disciplinar e sociedade mundial de controle: uma análise sobre suas técnicas e mecânica geral do poder;
25. Filosofia descolonial e cooperativismo: o lugar da autogestão no horizonte da libertação.

Boa Leitura e até o próximo CONPEDI.

Dos Organizadores,

Prof. Dr. José Alcebiades de Oliveira Júnior (UFRGS)

Prof. Dr. Róbson Tramontina (UNOESC)

Prof. Dr. André Leonardo Copetti Santos (URI)